

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº AIA: 2090.01.0000050/2026-67

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA
2090.01.0000050/2026-67	1669/2025	1669/2025
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR		
Nome: INTEGRACAO ENGENHARIA PARQUE DE TRANSFORMACAO AMBIENTAL LTDA		CPF/CNPJ: 36.310.486/0001-01
Endereço: Rodovia BR 354, s/n		Complemento: FAZENDA ARANHA
Município: Bambuí		Bairro: Zona Rural
UF: MG	CEP: 38900-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: WFF HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA		CPF/CNPJ: 32.249.601/0001-29
Endereço: ROD BR 262, SN, KM 523		Complemento:
Município: Luz		Bairro: ZONA RURAL
UF: MG	CEP: 35.595-000	
Nome: NFF HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA		CPF/CNPJ: 32.249.653/0001-03
Endereço: ROD BR 262, SN, KM 523		Complemento:
Município: Luz		Bairro: ZONA RURAL
UF: MG	CEP: 35.595-000	
Nome: LFF HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA		CPF/CNPJ: 32.248.555/0001-43
Endereço: ROD BR 262, SN, KM 523		Complemento:
Município: Luz		Bairro: ZONA RURAL
UF: MG	CEP: 35.595-000	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Aranha			Área Total (ha): 67,50,25ha		
Registro nº: 30623 e 30624			Área Total RL (ha): 10,44,75ha		
Município/Distrito: Bambuí		UF: MG	INCRA (CCIR):		
Coordenada Plana (UTM): X= 413088 Y= 7783529			Datum: WGS84		Fuso: 23K
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3105103-7E19.AAC4.35F8.4C00.9C40.B81A.8CB0.A035					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Corte de árvores isoladas	77	un	Infraestrutura	Aterro sanitário e industrial	19,02,72
Intervenção em APP	---	---	Tubulação	Lançamento de efluente industrial tratado	0,00,32
Total:	77	un	Total:		19,03,04
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Cerrado	19,02,72ha	Pastagem exótica com árvores isoladas nativas	----		
Cerrado	0,00,32ha	Mata Ciliar	----		
Total:			Total:		
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		
Lenha	Nativa	7,9629	m³		
Madeira	Nativa	21,6492	m³		
8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA					
Stela Rocha Martins – MASP 1.292.952-7 Data da Vistoria: 18/08/2025					
9. VALIDADE					
Data de Emissão: 03/07/2026 Data de Validade: 30/06/2032 (a mesma do certificado de licença)		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP".			
10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)					
Atender integralmente às condicionantes relativas ao cumprimento das compensações florestais, conforme estabelecido no Anexo I do Parecer Técnico FEAM/URA ASF – CAT nº 26/2026, vinculado ao processo SEI MG nº 2090.01.0005937/2026-04. Nas áreas remanescentes de vegetação nativa, bem como nas demais Áreas de Preservação Permanente – APPs, fica vedada qualquer forma de intervenção antrópica. Nesses locais, será permitida exclusivamente a adoção de medidas de isolamento e proteção, tais como cercamento com arame e a construção de aceiros nas divisas com propriedades de terceiros, quando tecnicamente justificável; execução de PRADA, aprovado pelo órgão ambiental competente, visando a recomposição da área. Deverá ser evitado o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, resíduos automotivos ou quaisquer materiais potencialmente poluidores no interior da área e em seu entorno imediato.					
11. OBSERVAÇÃO					

Divinópolis, 03 de junho de 2026.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Chefe Regional**, em 06/07/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143650830** e o código CRC **8CC7D4EF**.